Id:073856B8A500A1B6

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUES
Praça Joaquim N. Paranaguá, SN – Centro – CEP: 64930-000
CNPJ: 06.554.216/0001-85

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

TERMO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Gilbués – PI, por intermédio da Autoridade Competente, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso II, e § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando os fatos e fundamentos a seguir expostos, resolve:

CONSIDERANDO que o Pregão Eletrônico nº 008/2026 tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Gilbués-PI e suas Secretarias, compreendendo os serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, desempeno de rodas, montagem de pneus e borracharia;

CONSIDERANDO que o Lote 01 do certame teve como única licitante participante a empresa CENTRAL AUTOPEÇAS E GUINCHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.486.635/0001-68;

CONSIDERANDO que o objeto foi adjudicado e homologado em favor da referida empresa em 16 de junho de 2026, pelo valor de R$ 193.519,40 (cento e noventa e três mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta centavos);

CONSIDERANDO que, antes da convocação para assinatura do contrato, a empresa manifestou formalmente, em mensagem eletrônica de 3 de julho de 2026, reiterada em 13 de julho de 2026, seu desinteresse na formalização da contratação, em razão de circunstâncias supervenientes relacionadas à sua capacidade operacional;

CONSIDERANDO que, em caráter complementar àquela manifestação, a empresa protocolou nesta Administração, em 6 de julho de 2026, expediente no qual reitera o pedido de liberação do compromisso decorrente do certame e declara não se opor às providências de encerramento do processo licitatório;

CONSIDERANDO que ambas as manifestações foram apresentadas de forma espontânea e antecipada, com fundamento em fato superveniente à apresentação da proposta;

CONSIDERANDO que o Lote 01 não contou com outros licitantes classificados ou habilitados, razão pela qual não se mostra possível a convocação de licitante remanescente na forma do art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a empresa CENTRAL AUTO PEÇAS E GUINCHO LTDA figura como única interessada no Lote 01 e já se manifestou nos autos por duas vezes, de forma espontânea e por escrito, sobre os fatos que fundamentam esta decisão, restando atendida a exigência de prévia manifestação dos interessados prevista no art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que, diante desse quadro, a contratação decorrente do certame restou inviabilizada, tornando-se inconveniente e inoportuna a manutenção do processo para essa finalidade;

CONSIDERANDO que a necessidade administrativa que motivou a contratação permanece, tendo a Administração, diante da manifestação da licitante e da impossibilidade de aproveitamento do certame, adotado desde logo as providências para assegurar a continuidade dos serviços, mediante deflagração de novo procedimento licitatório, publicado em 30 de julho de 2026;

RESOLVE:

I. REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 008/2026, Processo Administrativo nº 023/2026, com fundamento no art. 71, inciso II, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, por restar inviabilizada, em razão do fato superveniente relatado, a contratação decorrente da homologação de 16 de junho de 2026.

II. Abrir, nos termos do art. 165, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação deste termo, para interposição de recurso administrativo pelos interessados.

III. Determinar, nos termos do art. 176, inciso III e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, a publicação do extrato deste termo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí, o registro da revogação na plataforma eletrônica utilizada no certame, o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e a intimação da empresa CENTRAL AUTO PEÇAS E GUINCHO LTDA, ficando a versão integral do documento disponível na sede da Prefeitura Municipal.

IV. Determinar o arquivamento dos autos do Processo Administrativo nº 023/2026, após cumpridas as providências acima.

Gilbués – PI, 05 de agosto de 2026.

AMILTON LUSTOSA FIGUEREDO FILHO:00211992305 Assinado de forma digital por AMILTON LUSTOSA FIGUEREDO FILHO:00211992305

Amilton Lustosa Figueredo Filho
Autoridade Competente - Prefeito Municipal

Id:0E28B21278B29F7A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefmarcolandiapi@gmai.com
ADM. 2025-2028

DECRETO N º 045/2026, de 10 de agosto de 2026

"Dispõe sobre a antecipação, excepcionalmente, do feriado municipal alusivo a fundação do Município de Marcolândia-PI, para o dia 14 de agosto de 2026, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições, e, na conformidade com o artigo 73, Inciso X da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que no dia 18 de agosto é comemorado a fundação do Município de Marcolândia-PI;

CONSIDERANDO, ainda, que a administração municipal promoverá entre os dias 14 à 17 de agosto de 2026, a V MANDIOFEST, evento festivo em alusão as comemorações pela fundação do Município de Marcolândia-PI;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência administrativa de **antecipar excepcionalmente o feriado municipal do dia 18 de agosto para o dia 14 de agosto de 2026 (sexta-feira)**, proporcionando melhor organização das atividades administrativas e das comemorações alusivas a fundação do Município de Marcolândia-PI;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica antecipado, **excepcionalmente para o dia 14 de agosto de 2026** (sexta-feira), o feriado municipal alusivo a fundação do Município de Marcolândia-PI, originalmente **celebrado no dia 18 de agosto**, não havendo expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na referida data, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, sobre os quais decidirão os titulares dos respectivos órgãos e entidades competentes.

§ 1º – O disposto na primeira parte no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores públicos que desempenham suas funções:

I – em regime de plantão;

II – em regime de escala.

§ 2º – Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos a suas respectivas áreas de competência.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, em 10 de agosto de 2026.

CORINTO MACHADO DE MATOS NETO:83132570320 Assinado de forma digital por CORINTO MACHADO DE MATOS NETO:83132570320 Dados: 2026.08.10 10:10:09 -03'00'

Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal